

Pregão Eletrônico 62/2022

Processo Administrativo nº151/2022

Protocolo nº 40972/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 16/08/2022

Horário: 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0040972/2022

Número do processo: 0040972/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0040972/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

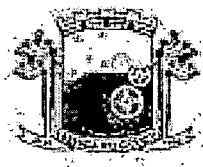
Data e hora: 02/08/2022 11:54:19

Parecer: À Pregoeira.

Sessão agendada para o dia 16/08/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



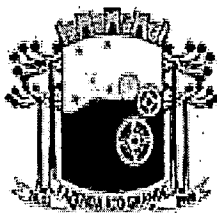
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022
PROTOCOLO 40972/2022 - Processo Administrativo nº. 151/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 01/08/2022 13:26:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

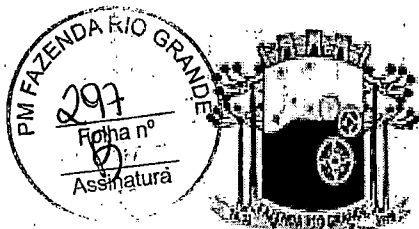
PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira, em conformidade com a Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022 informa que por solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **16/08/2022 às 09:00 horas** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Os serviços a serem executados são os seguintes:

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MÍNIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

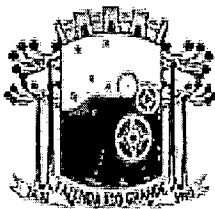
2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 6.915.166,20 (seis milhões novecentos e quinze mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo**.

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referência e Projeto Básico**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

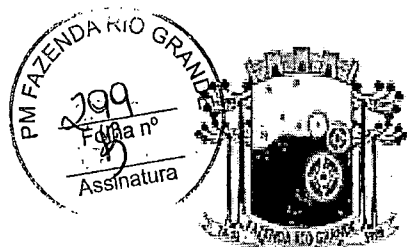
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

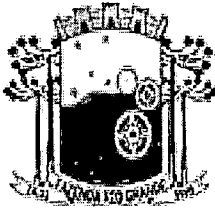
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

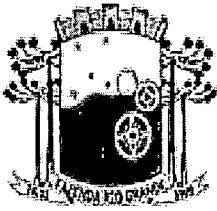
4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

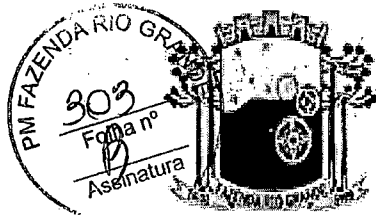
4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

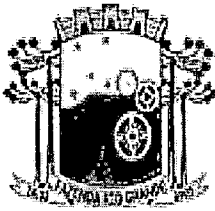
5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

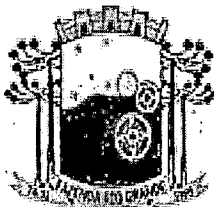
7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

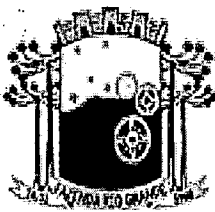
7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

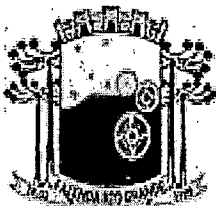
7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

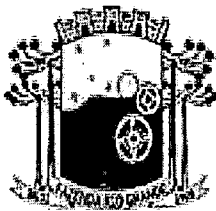
7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

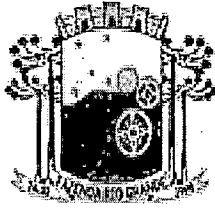
7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do “**MENOR VALOR POR LOTE**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

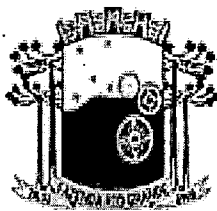
7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;

7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA**.

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

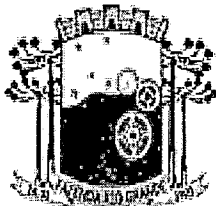
8.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

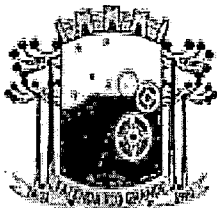
8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

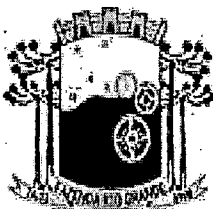
8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real); de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

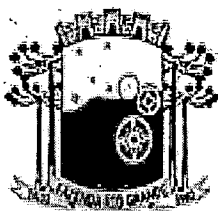
9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

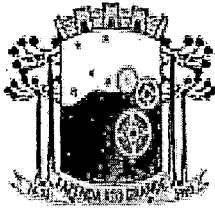
9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

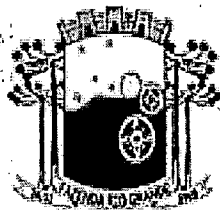
9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

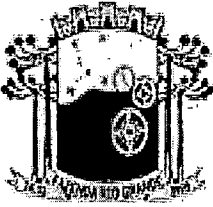
b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso

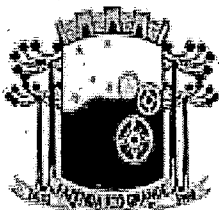


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

- f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
- h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.
- j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.
- k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

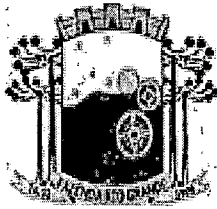
n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

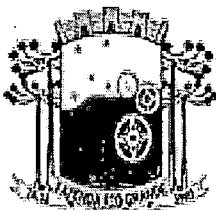
10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

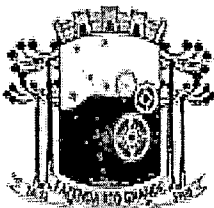
10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

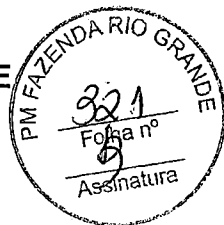
10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



“chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

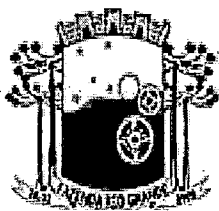
10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

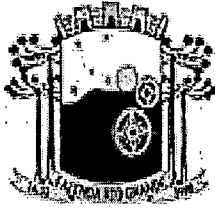
11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - “Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022**.”

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

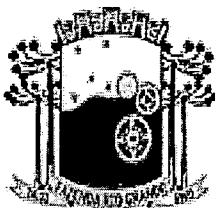
11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão; endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp) e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

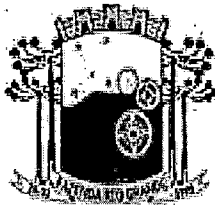
11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

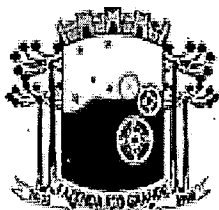
11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

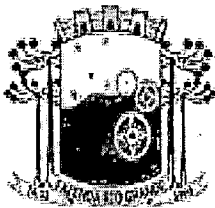
12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

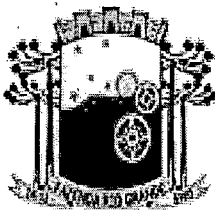
12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: $ISG = AT / (PC + ELP)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: $ILC = AC / PC$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

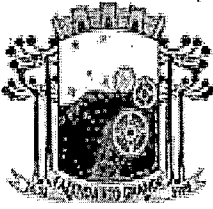
12.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.4 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

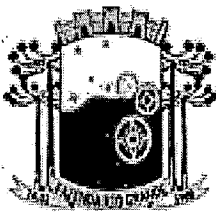
ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(ais) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

14.4.1.1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

14.4.1.2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

14.4.1.3 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

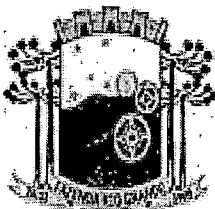
12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



VIII;

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo: **Anexo IX**

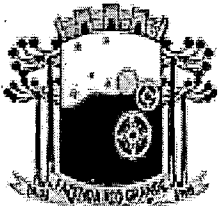
12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

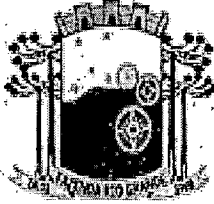
12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

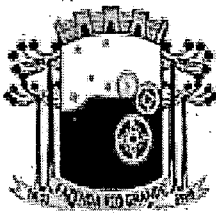
12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

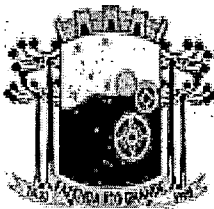
12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10 DA CLASSIFICADA em PRIMEIRO LUGAR:

12.10.1 A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação no prazo de até (3) três dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

12.10.1.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.10.1.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

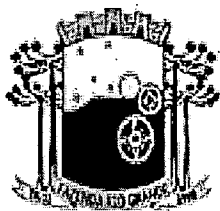
12.10.1.2 Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

12.10.1.2.1 No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

12.10.1.3 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA); cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

12.10.1.3.1 A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

12.10.1.4 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



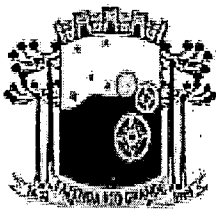
comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

12.10.1.5 - Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;

Lote 1 – Ferramentas e materiais: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente): – 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(dois) retroescavadeiras; 12.4.3.5.3 – 2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais). -01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização. Deverão ser utilizados veículos em excelente estado de uso e conservação, para realização dos serviços.

13. DA AMOSTRA

13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

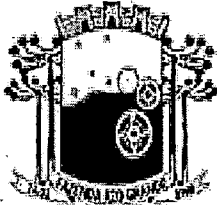
14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da **ASSINATURA** do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura.

14.2.1.1.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

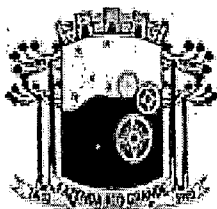
14.2.1.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.1.1.2.2 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.2.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.2.1.3 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.4 A empresa terá o prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e **15 (quinze) dias** para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para a execução de cada serviço.

14.2.1.4.1 Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo **A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

14.2.1.4.1.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

14.2.1.4.1.1.1 - 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

14.2.1.4.1.1.1 - 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

14.2.1.4.1.2 Secretaria Municipal de Educação:

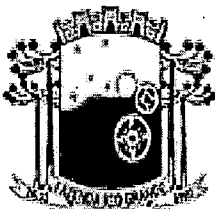
14.2.1.4.1.2.1 - 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

14.2.1.4.1.2.2 - 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

14.2.1.4.1.3 Secretaria Municipal de Saúde:

14.2.1.4.1.3.1 - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

14.2.1.4.1.3.2 - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2.1.4.1.4 Secretaria Municipal de Administração:

14.2.1.4.1.4.1 - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

14.2.1.4.1.4.2 - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

14.2.1.4.1.5 Para atender as secretarias do lote 1.

14.2.1.4.1.5.1 - 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)

14.2.1.4.1.5.2 - 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10)

14.2.1.4.1.5.3 - 1 (um) Motorista (CBO 7823-10);

14.2.1.4.1.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

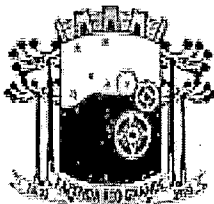
14.2.1.4.1.6.1 - 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)

14.2.1.4.1.6.2 - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

14.2.1.4.1.6.3 - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

14.2.1.4.1.6.4 - LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

14.2.1.4.1.6.5 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2.1.4.1.6.6 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

14.2.1.4.1.6.7 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

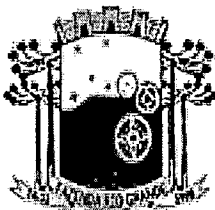
14.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.7 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 Os serviços serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia**, atendendo suas especificações:

Lote 1:

Item 1 – 12 meses: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

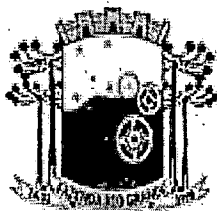
Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Item 2 - 12 meses: Secretaria Municipal de Educação

Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Item 3 – 12 meses - Secretaria Municipal de Saúde

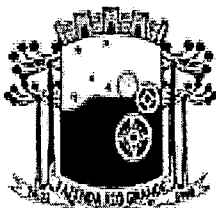
Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Item 4 – 12 meses - Secretaria Municipal de Administração

Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 a proponente deverá dispor:

- 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05);
- 2 (dois) Encarregados/Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10);
- 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

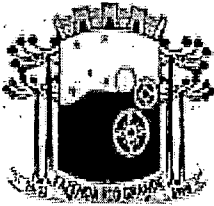
Lote 2:

Item 1 – 12 meses - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.1.1 Serviços de execução de engenharia, limpeza, urbana e conservação de áreas publicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

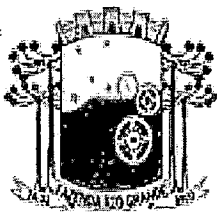
16.1.1.1 Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios, Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a destinação final ambientalmente adequada. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos provenientes de roçada trata-se da destinação dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

16.1.1.1 Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverá atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

16.1.2 Resumo das características básicas do serviço.

16.1.2.1 Frequencia: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

16.1.2.2 Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



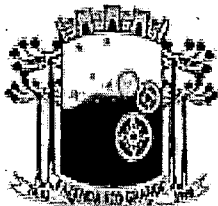
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1.2.3 Mão de Obra: Deverá dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá dispor de no mínimo 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços. Dispor de 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

16.1.2.4 Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

-Uniformes (quantidade por funcionário): -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 12 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Luvas de proteção – 48 unidades por ano; u-Colete reflexivo – 02 unidades por ano;
-Protetores Solares, álcool em gel, mascaras descartáveis.

16.1.2.5 – Medição dos serviços: Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.

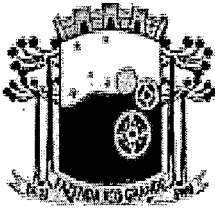
16.1.2.6 - Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.

16.1.2.7 Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

16.1.3 Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC Classe “A”.

16.1.3.1 Descrição: A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

16.1.3.2 Plano de Trabalho: A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

16.1.4 Resumo das Características básicas do serviço:

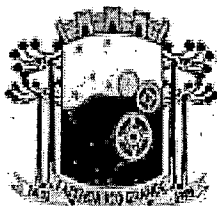
16.1.4.1 Frequencia: A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

16.1.4.1 Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

16.1.4.2 Mão de Obra: Dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços;

LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5142-25).

16.1.4.3 Veículos e Equipamentos:

Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais.

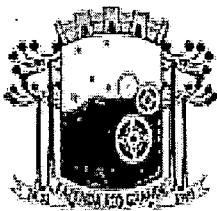
Retro - Escavadeira: Disponibilização de 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, máquina reserva para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da máquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

-Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

16.1.4.4 Medição dos Serviços: Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo

16.1.4.5 Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores

16.1.4.6 Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

16.1.5 MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1.5.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

16.1.5.2 O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.

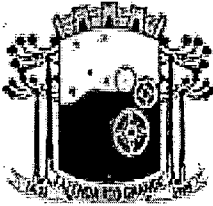
16.1.5.3 Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

16.1.5.4 A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

16.1.5.5 Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

16.1.5.6 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

16.1.5.7 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

16.1.5.8 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

16.1.5.9 A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

16.1.6 UNIFORMES

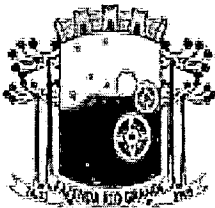
16.1.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

16.1.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

16.1.7.1 Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

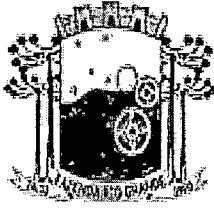
17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

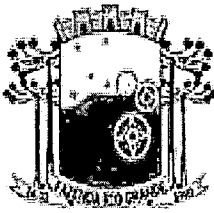
17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

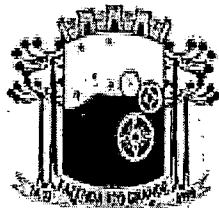
17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

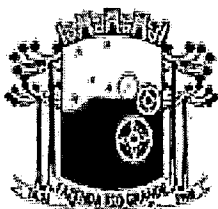
17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

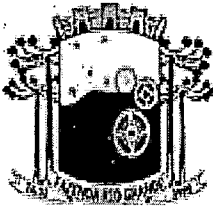
18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

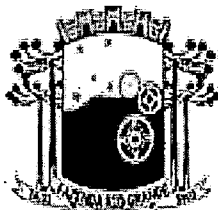
19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1 Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequêntes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

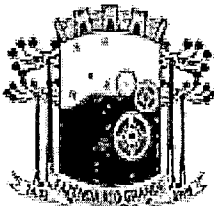
19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

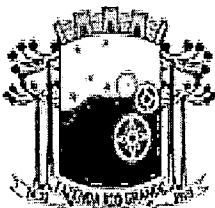
19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

19.17 Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

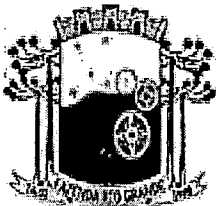
20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

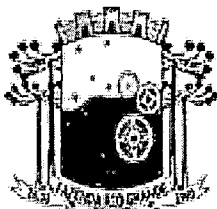
21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

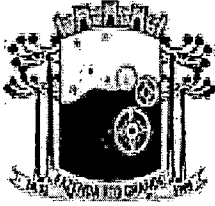
21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296
Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

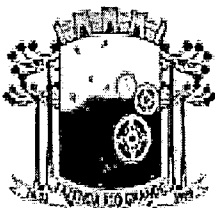
21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

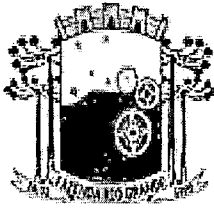
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

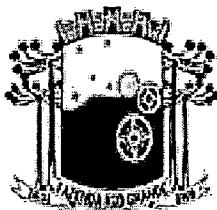
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



total das obrigações assumidas pelo contratado.

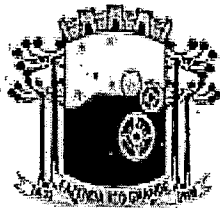
23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

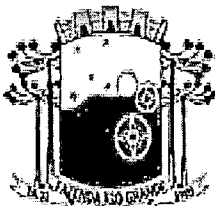
23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



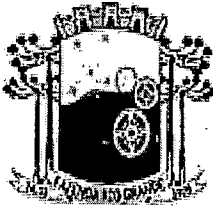
Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

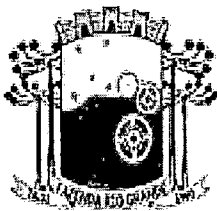
25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através dos sites: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

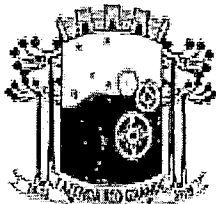
25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar;

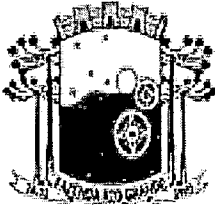
26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
- 26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
- 26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
- 26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;
- 26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
- 26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
- 26.8.13 Anexo XIII: Procuração;
- 26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;
- 26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

26.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2022

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio

Diretora de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2022 - PE

Processo Administrativo: 151/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 151/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	12,00	MES	6 (seis) Equipes Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios; 1.3 - Pintura de meio-fio; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	194.511,8000	2.334.141,6000
2	12,00	MES	02 (duas) Equipes Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos	80.030,3400	960.364,0800



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

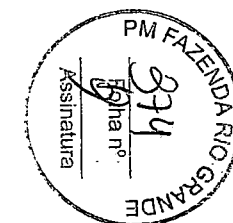
Nr.: 62/2022 - PE

Processo Administrativo:	151/2022
Data do Processo Adm.:	01/08/2022
Processo de Licitação:	151/2022
Data do Processo:	01/08/2022

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
3	12,00	MES	serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios; 1.3 - Pintura de meio-fio; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Educação 01 (um) Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios; 1.3 - Pintura de meio-fio; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, de o este ser em micro-ônibus com	51.409,9700	616.919,6400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500.
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2022 - PE

Processo Administrativo: 151/2022
Data do Processo Adm.: 01/08/2022
Processo de Licitação: 151/2022
Data do Processo: 01/08/2022

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
4	12,00	MES	bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (um) Equipe Padrão - Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; 1.2 - Limpeza de ruas, passeios; 1.3 - Pintura de meio-fio; 1.4 - Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços, 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços, e 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes e serviços. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Administração	51.409,9700	616.919,6400

Total Máximo do Lote:

4.528.344,9600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2022 - PE

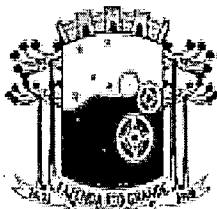
Processo Administrativo:	151/2022
Data do Processo Adm.:	01/08/2022
Processo de Licitação:	151/2022
Data do Processo:	01/08/2022

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 2					
5	12,00	MES	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroscavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroscavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	198.901,7700	2.386.821,2400
Total Máximo do Lote:					2.386.821,2400
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	6.915.166,2000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

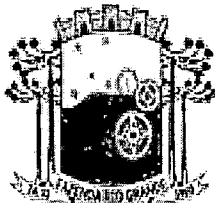
Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR. Os serviços a serem executados são os seguintes: serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas publicas e Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC,

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE 01

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
	Secretaria Municipal de Educação		



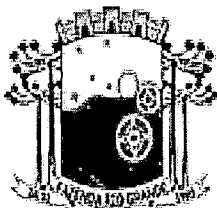
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2	Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
3	Secretaria Municipal de Saúde Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
4	Secretaria Municipal de Administração Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
		Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



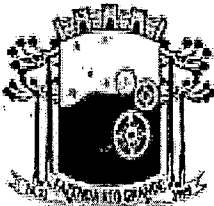
Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 a proponente deverá dispor: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05); 2 (dois) Encarregados/Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10); 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

LOTE 02

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos, resguardando a segurança da população, visto a possibilidade de habitats atrativos para seres indesejados: roedores, insetos, aranhas e principalmente, escorpiões e mosquitos Aedes Aegypti. Justificamos a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, não possuir em seu quadro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



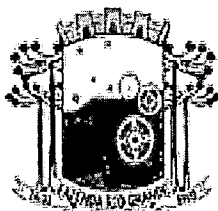
pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades. Justificamos a presente licitação para atender a demanda de limpeza de terrenos públicos e particulares em decorrência da situação de emergência determinada na Lei Complementar nº 54, de 26 de Outubro de 2012. “Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 195, de 23 de Dezembro de 2003 e dá outras providências. “Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixo ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura.” Justifica-se conforme a obrigatoriedade da execução da Lei Complementar nº 60, de 28 de Fevereiro de 2013. “Art. 23 – Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; a proteção da fauna e da flora; a definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta; reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; a arborização de logradouros e vias públicas; a recuperação de matas ciliares e florestas municipais; a manutenção de parques, praças e jardins; a fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.”

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem,
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

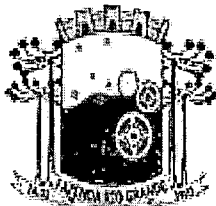


corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a destinação final ambientalmente adequada. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos provenientes de roçada trata-se da destinação dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverá atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais..

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

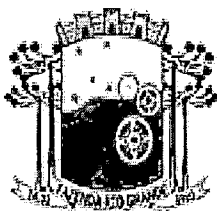
Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.
Mão de Obra	Deverá dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá dispor de no mínimo 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	10) para gerenciar todas as equipes e serviços. Dispor de 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos e Equipamentos	Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade. -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe; -Uniformes (quantidade por funcionário): -Camisetas em malha de algodão - 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

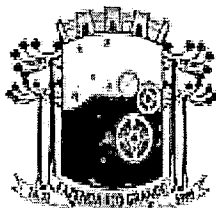
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 12 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete reflexivo – 02 unidades por ano; -Protetores Solares, álcool em gel, mascaras descartáveis.
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

4.1.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE “A”

Descrição: A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Plano de Trabalho: A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de



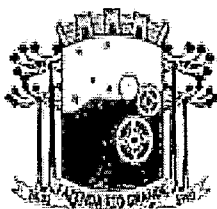
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Mão de Obra	Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; <u>LIMPEZA DE TERRENO</u> : Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC</u> : Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
	- <u>Veículo Coletor</u> : Deverão ser disponibilizados 2 (dois)



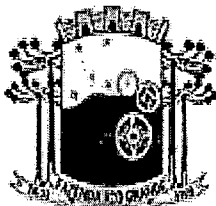
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Veículos e Equipamentos	caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. – <u>Retro - Escavadeira</u>: Disponibilização de 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado. -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.
Medição dos Serviços	Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

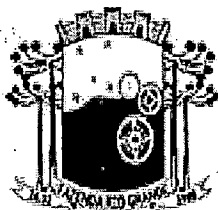
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.
--------------------	--

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.
- 5.2.** O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.
- 5.3.** Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.
- 5.4.** A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5.** Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.
- 5.6.** A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.
- 5.7.** Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- 5.8.** Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

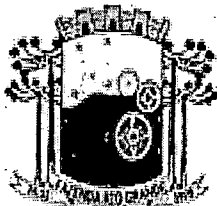
8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias responsáveis, através dos seguintes servidores, quer exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas:

8.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**

8.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **Edson Luiz Ramos**, Matrícula: **351.103**

8.1.3. Secretaria Municipal de Saúde – **Karine Souza Dias**, Matrícula: **351.322**

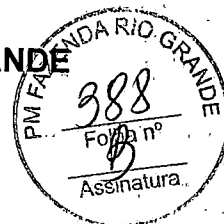
8.1.4. Secretaria Municipal de Administração – **Luiz Osmar Ribeiro Lemos**, Matrícula: **359.348**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

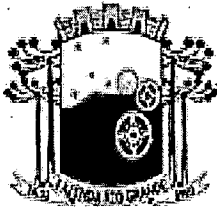
9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

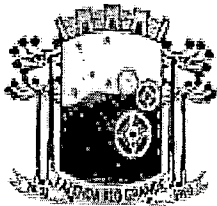
9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.1.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

9.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.15. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

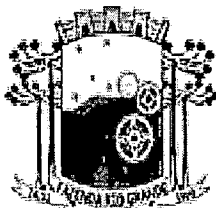
9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



minuta do contrato.

9.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.25. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

9.1.28. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

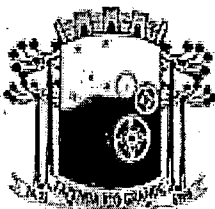
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

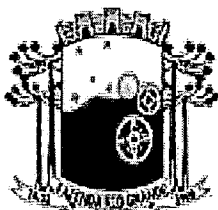
10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A documentação deverá ser apresentada ANTES da **homologação**;

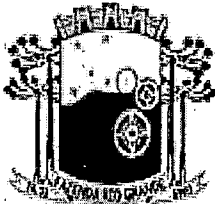
13.1.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

13.1.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

13.1.2 Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

13.1.2.1 No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

13.1.3 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

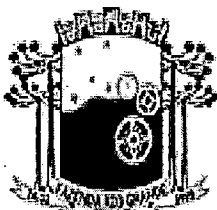


13.1.3.1 A comprovação de vínculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

13.1.4 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

13.1.5 - **Relação de disponibilidade de veículos e demais equipamentos** a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

Lote 1 - Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Lote 1 – Ferramentas e materiais: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe; -20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

Lote 2 - Veículos e Equipamentos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente): – 2 (dois) retroescavadeiras; 12.4.3.5.3 – 2 (dois) caminhões basculantes truck (estes deverão ser equipados com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais). -01 (um) - Veículos de administração/apoio/fiscalização. Deverão ser utilizados veículos em excelente estado de uso e conservação, para realização dos serviços.

14. Na assinatura do contrato:

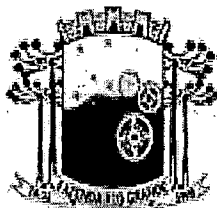
14.1 A contratada deverá COMPROVAR que suas instalações, é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

14.2 Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

14.3 Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

14.4 Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

14.5 Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

14.6 Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

14.7 Borracharia;

14.8 Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

14.9 Os itens nº 14.6, 14.7 e 14.8 poderão ser serviços terceirizados.

15. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

15.1 Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo **A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

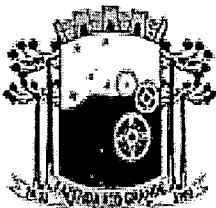
15.1.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

15.1.1.1 - 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

15.1.1.2 - 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.2 Secretaria Municipal de Educação:

15.1.2.1 - 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1.2.2 - 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.3 Secretaria Municipal de Saúde:

15.1.3.1 - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

15.1.3.2 - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.4 Secretaria Municipal de Administração:

15.1.4.1 - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;

5.1.4.2 - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.5 Para atender as secretarias do lote 1.

15.1.5.1- 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)

15.1.5.2 - 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10)

15.1.5.3- 1 (um) Motorista (CBO 7823-10);

15.1.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

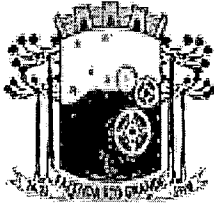
15.1.6.1- 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)

15.1.6.2- LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);

15.1.6.3 - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10);

15.1.6.4 - LIMPEZA DE TERRENO: 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

15.1.6.5 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.1.6.6- COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Motorista de Caminhão
(CBO 7825-10);

15.1.6.7 - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 2 (dois) Trabalhadores de
serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do
objeto são:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	889,890,898, 899.
Secretaria Municipal de Educação	85, 479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616.
Secretaria Municipal de Saúde	339, 340, 341, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.
Secretaria Municipal de Administração	39, 1230, 47, 52, 50, 51.

17. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1 Elaborado em Junho de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

Assessora Técnica II e Coordenadora II

Fiscal do Contrato

Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA C DA CRUZ

Gestora de Contratos

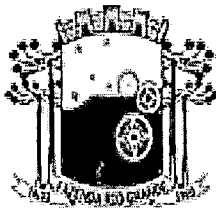
Sec Mun de Meio Ambiente

Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Sec Mun de Meio Ambiente

Diretor - Decreto 6274/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



De acordo.

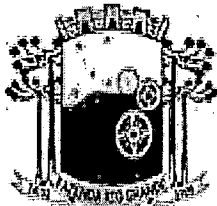
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições legais desenvolveu o presente Projeto Básico, objetivando estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

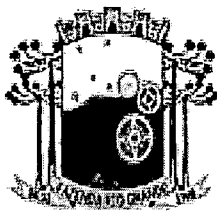
2. DO OBJETO ATUAL

Projeto Básico para Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC

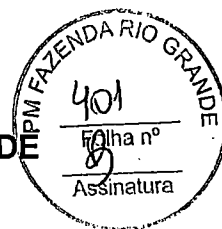
Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

2.1. A contratação será pela modalidade: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos deste, são adotadas as definições de 3.1 a 3.2.

3.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

3.1.1. Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas consiste nos seguintes serviços:

3.1.1.1. Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores;

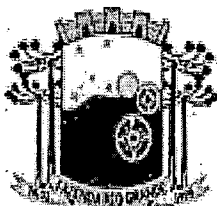
3.1.1.2. Limpeza de ruas, passeios;

3.1.1.3. Pintura de meio-fio;

3.1.1.4. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

3.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

3.2.1. Entende-se como limpeza de terrenos baldios a retirada de todo tipo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



resíduo encontrados nos terrenos baldios, e áreas de interesse ambiental que podem acarretar no aparecimento de vetores de disseminação de doenças, tais como: resíduos de construção civil, entulhos, resíduos vegetais, inservíveis, e demais resíduos assemelhados.

3.2.2. Entende-se por resíduos verdes, os resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios ou similares.

3.2.3. Entende-se por inservíveis móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

3.2.4. Serão considerados resíduos da Construção Civil de acordo com a Resolução CONAMA 307/02:

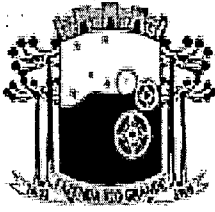
I. Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II – Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras, e outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III – Classe C – São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV – Classe D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros;

3.2.5. A Coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC consiste no recolhimento em todo o território do Município, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a destinação final ambientalmente adequada;

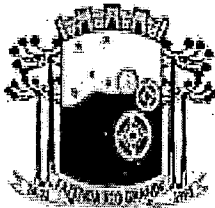
3.2.6. O Transporte de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado;

3.2.7. A Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1. Ao Município reserva-se o direito de sempre que necessário solicitar os serviços de equipes emergenciais devidamente equipadas com equipamentos de segurança e veículos, conforme demanda e mediante solicitação;

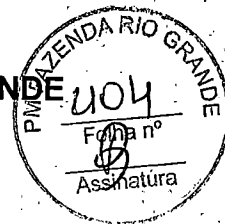
4.2. Para elaboração da Proposta de Preço, bem como a manutenção regular dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços a serem futuramente contratadas, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, para os serviços de:

4.2.1. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

4.2.1.1. Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais.

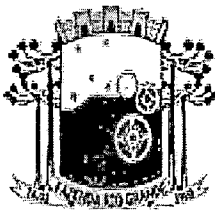
4.2.1.2. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a destinação final ambientalmente adequada.

4.2.1.3. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado;

4.2.1.4. A Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos provenientes de roçada trata-se da destinação dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

4.2.1.5. A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverá atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

4.2.1.6. – Frequência: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

4.2.1.7. Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

4.2.1.8. Mão de Obra:

4.2.1.8.1. Dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

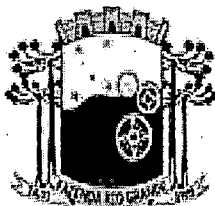
4.2.1.8.2. Dispor de no mínimo 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços.

4.2.1.8.3. Dispor de no mínimo 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar, devendo atender todas as equipes.

4.2.1.8.4. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.2.1.9. -Veículos e máquinas: Deverá ser disponibilizado no mínimo:

- 1 (um) caminhão poliguindaste duplo;
- 1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³;
- 5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5 m³;
- 1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar.
- 10 (dez) roçadeiras à gasolina;
- 10 (dez) sopradores à gasolina;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



-10 (dez) motosserras;

-10 (dez) motopodas;

-10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão;

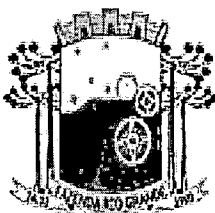
4.2.1.9.1. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

- Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

4.2.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES, INSERVÍVEIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC CLASSE “A”

4.2.2.1. A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2.2.2. A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2.2.3. Frequência: A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe "A" deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

4.2.2.4. Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

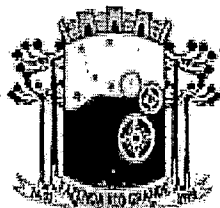
4.2.2.5. Mão de Obra:

4.2.2.5.1. Dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços.

4.2.2.5.2. LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro-Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.2.2.5.3. COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

4.2.2.6. Veículos e Máquinas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2.2.6.1. – Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais.

4.2.2.6.2. – Retro- Escavadeira:

Disponibilização de 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, máquina reserva para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da máquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

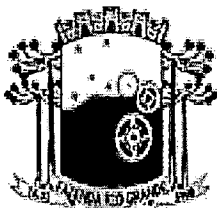
4.2.2.6.5. Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário.

5.1.1. EXECUÇÃO DE ENGENHARIA, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

5.1.1.1. As ferramentas básicas mínimas que a contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 20 (vinte) enxadas, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pás, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) vassouras, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) rastelos, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) broxas para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) esfregões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) baldes, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) facões, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) pincéis para pintura, sendo 02 (dois) por equipe;
- 20 (vinte) carrinhos de mão, sendo 02 (dois) por equipe;

5.1.1.2. Ficará a cargo da Contratada todo material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Projeto Básico, em quantidade suficiente para a correta prestação do serviço (combustível, sacos de lixo, cal).

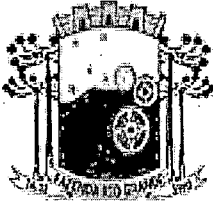
5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas, sendo no mínimo 01(um) micro-ônibus, com bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar.

6. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1. Deverão ser utilizados veículos em excelente estado de uso e conservação, para realização dos serviços.

6.2. Quando do início da prestação de serviços, deverá ser informado ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

6.2.1. A quantidade, marcas e modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



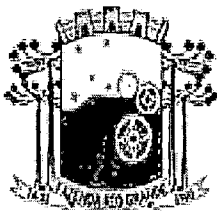
estabelecidas no edital da licitação.

6.2.2. Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudanças anuais, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

6.2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo: perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização; perfeito estado de conservação da pintura; tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos.

6.2.4. No caso de qualquer problema com algum caminhão ou equipamento envolvido na execução dos serviços, seja constatado pela empresa ou pelo Município, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a substituição imediata deste, através de veículo reserva, sob pena de incorrer em infração contratual.

6.2.5. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa providenciar outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.2.6. O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

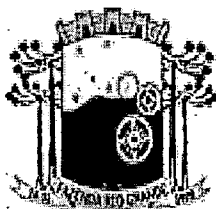
6.2.7. No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

7. PESSOAL

7.1. Competirá à proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

7.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

7.3. A proponente terá um prazo máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

7.5. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.6. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

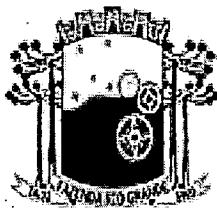
7.7. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.8. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

7.9. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

7.10. Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos e algazarras.

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s): Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; Bonés – 02 unidades por ano; Calçado – 12 unidades por ano; Capa de chuva – 03 unidades por ano; Luvas de proteção – 48 unidades por ano; Colete reflexivo – 02 unidades por ano; Protetores Solares, álcool em gel, mascaras descartáveis.

8.2. As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo que deverão ser repostas gratuitamente as peças, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

8.3. Os uniformes deverão ser de cor clara e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letrero “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE”. Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados.

9. INSTALAÇÕES

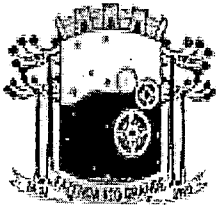
9.1. A contratada deverá dispor de instalações, dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

9.2. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

9.3. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

9.4. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

9.5. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

9.6. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

9.7. Borracharia;

9.8. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

9.9. Os itens nº 9.6, 9.7 e 9.8 poderão ser serviços terceirizados.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

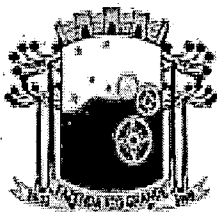
10.1. Para efeitos do presente, os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.

10.2. Os serviços serão medidos unilateralmente de acordo com sua respectiva execução, onde a empresa contratada enviará diariamente o quantitativo e um relatório mensal acompanhado de Nota fiscal e toda documentação exigida em Edital, para fins de pagamento.

10.3. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinados pelos representantes da Administração Municipal e opcionalmente pela empresa, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo de remuneração.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, pelos servidores indicados na tabela abaixo, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. Onde o prestador deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização.



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



<u>SECRETARIA</u>	<u>FISCAL</u>
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno, Matrícula: 358.296
Educação	Edson Luiz Ramos, Matrícula: 351.103
Saúde	Karine Souza Dias, Matrícula: 351.322
Administração	Luiz Osmar Ribeiro Lemos, Matrícula: 359.348

11.2. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema específico de comunicação entre as partes, Betha Sistemas – Fly protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

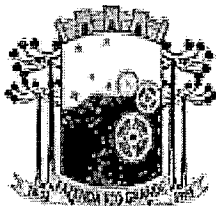
11.2.1. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

11.2.2. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios dos serviços prestados.

12. REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 01



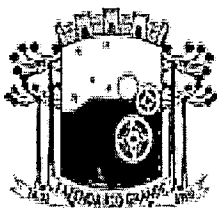
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



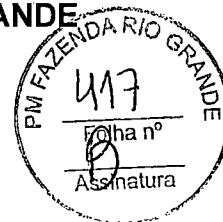
ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
2	Secretaria Municipal de Educação Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

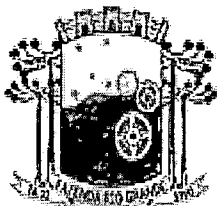
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3	Secretaria Municipal de Saúde Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12
4	Secretaria Municipal de Administração Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.	Mês	12

Para atender os ITENS: 1, 2, 3 e 4 a proponente deverá dispor: 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05); 2 (dois) Encarregados/Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10); 1 (um) Motorista (CBO 7823-10), para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar.

LOTE 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. <u>-LIMPEZA DE TERRENO:</u> Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>-COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC:</u> Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). <u>A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>	Mês	12

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em Junho de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO

Assessora Técnica II e Coordenadora II

Fiscal do Contrato

Matrícula 358.296

ANA PAULA FERREIRA C DA CRUZ

Gestora de Contratos

Sec Mun de Meio Ambiente

Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Sec Mun de Meio Ambiente

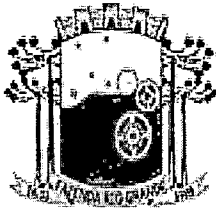
Diretor - Decreto 6274/2022

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

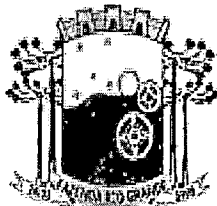
Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Lote: 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4					
---	--	--	--	--	--

Lote: 2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

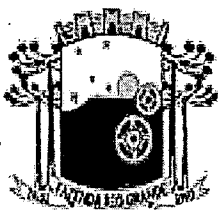
e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____ Fax n.º: (____) _____ Telefone Celular n.º: (____) _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande – Elaborado: Geovana Cordeiro 121



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

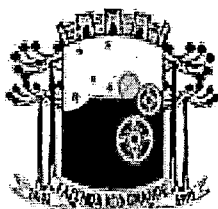
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

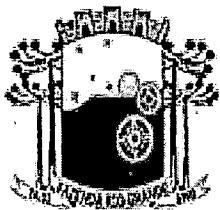
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que inexistirá qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

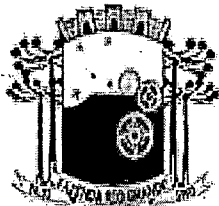
A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º ____ e CPF/MF n.º ____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:

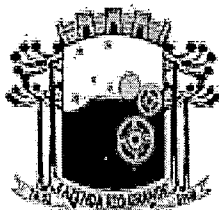
Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

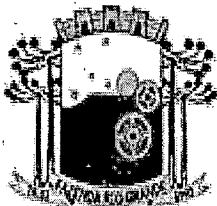
Objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

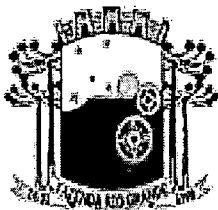
ANEXO IX

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

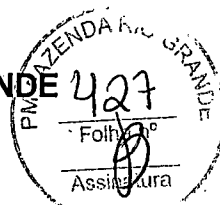
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

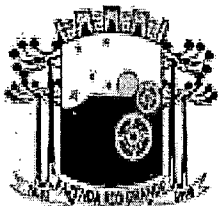


pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

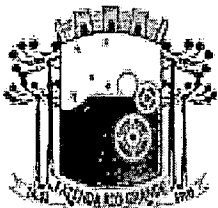
Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

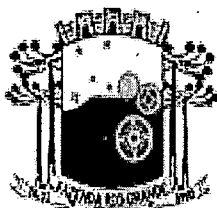
Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios; incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

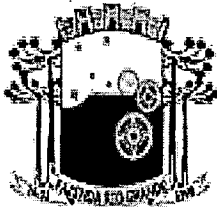
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

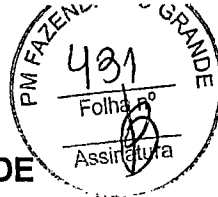
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

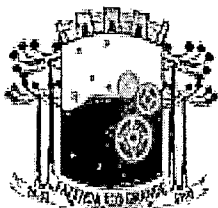
A Pregoeira:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na rua: _____ nº _____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



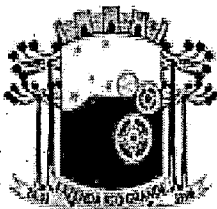
Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

CONTRATO Nº 000/2022

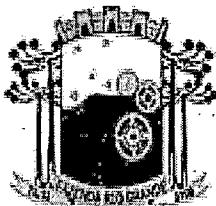
ID Nº 000/2022

ANEXO XIV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município,, em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**:, Matricula, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, **Inscrição Estadual** n.º, **Inscrição Municipal** n.º, estabelecida na, n.º, Bairro, CEP, Fone por seu representante legal,, inscrito no CPF sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 40972/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por **objeto a Objeto**: "Contratação de empresa para prestação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

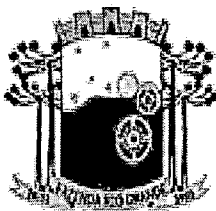
PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

§1º - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

§2º - A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

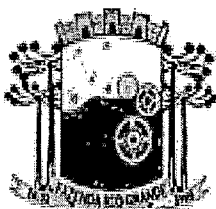
1º. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro; Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

2º Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§3º - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§4º - **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§1º **Comprovação de vínculo dos profissionais**, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo **A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

§2º **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- 1º - 6 (seis) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 2º - 18 (dezoito) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

§3º **Secretaria Municipal de Educação:**

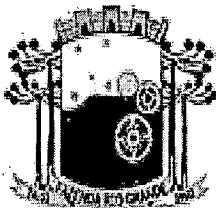
- 1º - 2 (dois) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 2º - 6 (seis) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

§4º **Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1º - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 2º - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

§5º **Secretaria Municipal de Administração:**

- 1º - 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada;
- 2º - 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§6º Para atender as secretarias do lote 1.

- 1º - 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05)
- 2º - 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/Líder(es) (CBO 7825-10)
- 3º - 1 (um) Motorista (CBO 7823-10);

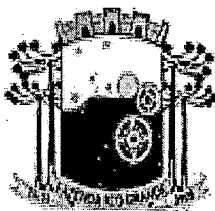
§7º Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 1º - 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05)
- 2º - LIMPEZA DE TERRENO: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15); 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10); 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);
- 3º - COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15); 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10); 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

§8º Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

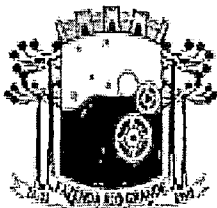
PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO NONO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DÉCIMO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					

Lote 2

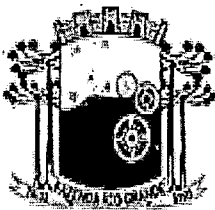
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



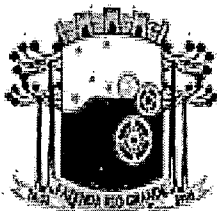
§1º Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2º Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

§4º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§5º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

§6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

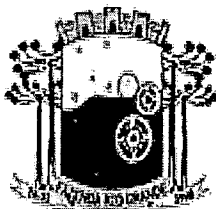
§7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

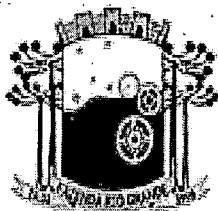
§18º Copias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

§20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



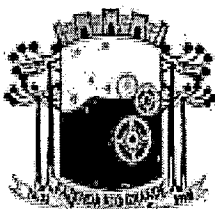
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cód reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000

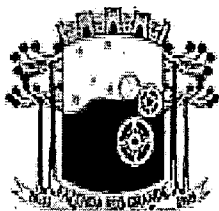
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Serviços de execução de engenharia, limpeza, urbana e conservação de áreas publicas.

§1º Descrição: Entende-se por execução de serviços de roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio; Limpeza e manutenção de áreas públicas a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pelas Secretarias Municipais. A Coleta de resíduos provenientes de roçada consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



para a destinação final ambientalmente adequada. O Transporte de resíduos provenientes de roçada consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado; A Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos provenientes de roçada trata-se da destinação dos resíduos, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

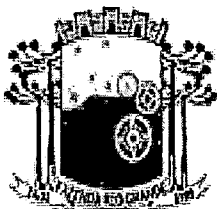
§2º Plano de Trabalho: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverá atender regularmente todas as demandas do Município, a serem executadas mediante Ordens de Serviço (OS) expedidas e repassadas diariamente pelas Secretarias Municipais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resumo das características básicas do serviço.

§1º Frequencia: A execução, coleta, transporte e disposição final de Roçada deverão atender às ordens de serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos. Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

§2º Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre em período diurno, de segunda à sábado.

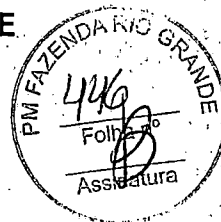
§3º Mão de Obra: Deverá dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. Deverá dispor de no mínimo 2 (dois) Encarregados/ Motoristas/ Líder(es) (CBO 7825-10) para gerenciar todas as equipes e serviços. Dispor de 1 (um) Motorista (CBO 7823-10) , para transporte de pessoal, devendo este ser em micro-ônibus com bagageiro, ou similar. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 10 (dez) equipes, da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo, 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

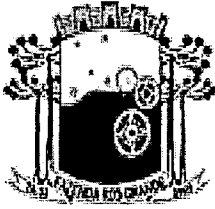
§4º Veículos e Equipamentos: Deverá ser disponibilizado no mínimo: -1 (um) caminhão poliguindaste duplo; -1 (um) caminhão baú capacidade mínima 33m³; -5 (cinco) caçambas metálicas estacionárias com capacidade mínima de 5m³; -1 (um) micro-ônibus para transporte de pessoal, dispondo de bagageiro para transporte de ferramentas, ou similar; -10 (dez) roçadeiras à gasolina; -10 (dez) sopradores à gasolina; -10 (dez) motosserras; -10 (dez) motopodas; -10 (dez) telas de proteção para roçada com rodas de no mínimo 8m (oito metros) de extensão; -Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

§5º Medição dos serviços: Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo.

§6º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pelas Secretarias Municipais, através dos servidores.

§7º Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto a disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC Classe “A”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§1º Descrição: A coleta de Resíduos Verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil – RCC classe “A” e a Limpeza de terrenos baldios deverá atender regularmente todo o Município mediante Ordens de serviços (OS), expedidas e repassadas diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§2º Plano de Trabalho: A execução de serviços de limpeza de terrenos baldios consiste na retirada de todo o tipo de resíduos sólidos encontrados: lixo, entulhos, móveis, e demais resíduos assemelhados, encontrados nos terrenos baldios, e área de interesse ambiental. O recolhimento de resíduos verdes trata-se da coleta de resíduos vegetais provenientes de poda ou corte de árvores, restos de jardinagem, resíduos provenientes de limpeza de terrenos baldios e similares. O recolhimento de inservíveis entende-se pela coleta de móveis usados que não tenham mais utilidade ao proprietário.

PARAGRAFO QUARTO: Resumo das Características básicas do serviço:

§1º Frequencia: A execução dos serviços de Limpeza de Terrenos baldios e coleta de resíduos verdes, Inservíveis e Resíduos da Construção Civil - RCC classe “A” deverá atender as Ordens de Serviços dentro do prazo de 15 dias após o recebimento do pedido de coleta. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

§2º Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§3º Mão de Obra: Dispor de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços; LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



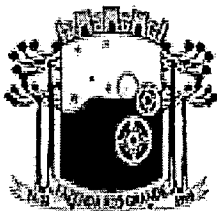
10), e 2 (dois) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). COLETA DE RESÍDUOS VERDES E RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retro- Escavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

§4º Veículos e Equipamentos: Veículo Coletor: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) caminhões basculantes truck efetivos com capacidade mínima de 12m³ para realização dos serviços, bem como, veículo reserva (reserva técnica) para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação do veículo efetivo (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocado em operação um veículo semelhante àquele retirado. O caminhão basculante truck deverá trafegar com os resíduos devidamente acondicionados, de maneira que no percurso não venha a causar danos aos transeuntes e/ou demais veículos. Este veículo deverá ser equipado com pás, vassouras e enxadas, para eventuais serviços manuais. Retro - Escavadeira: Disponibilização de 02 (duas) retro escavadeiras, com pá carregadeira frontal, com potência mínima de 75 hp, bem como, maquina reserva para que não haja interrupção dos serviços, quando da eventual paralisação da maquina efetiva (por quebra, defeito, ou qualquer natureza de manutenção), devendo ser colocada em operação um equipamento semelhante àquele retirado.

-Veículos de administração/ apoio/ fiscalização: disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade.

§5º Medição dos Serviços: Os serviços descritos neste Projeto Básico serão executados mediante ordens de serviço, e mensurados mediante relatório quantitativo

§6º Fiscalização: Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



através dos servidores

§7º Observações: Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico, assim como estar apto à disponibilizar sempre que necessário equipes emergenciais devidamente equipada com equipamentos de segurança e veículos para atender a este Município conforme demanda e mediante solicitação.

PARAGRAFO QUINTO: Materiais pertinentes a execução dos serviços

A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme conforme descrito, nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

§1º: O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança.

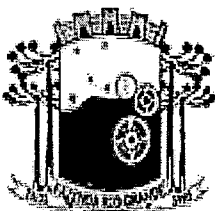
§2º: Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

§3º: A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

§4º: Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

§5º: A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

§6º: Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

§7º: Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

§8º: A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarda de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

PARAGRAFO SEXTO: UNIFORMES

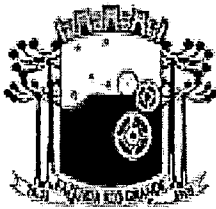
Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

PARAGRAFO SETIMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

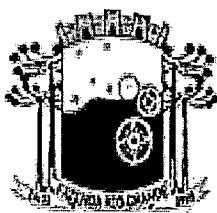
PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

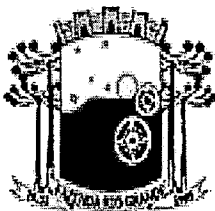
PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

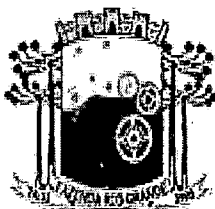
PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

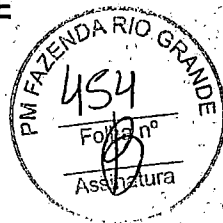
PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

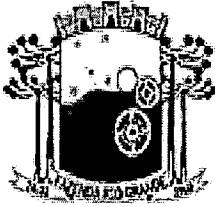
PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

PARAGRAFO VIGSSIMO SETIMO: A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

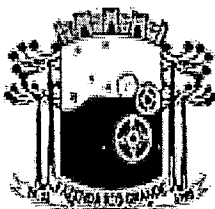
PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

§1º: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

§2º: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

§3º: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

§4º: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO SEXTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

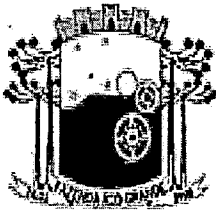
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

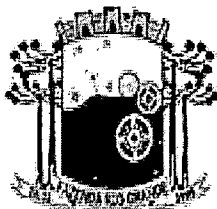
PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296
Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

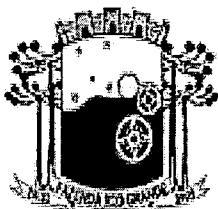
Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

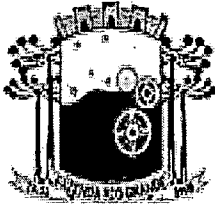
PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

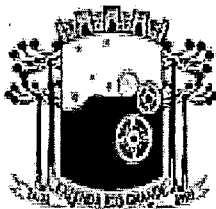
IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

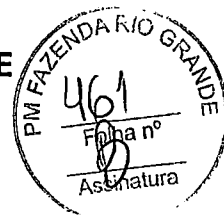
PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

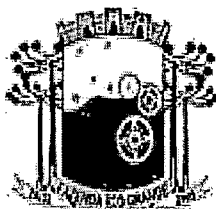
O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

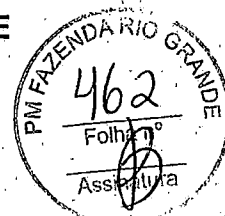
O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sejam o mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município

OAB/PR

Sec Mun de Meio Ambiente

CONTRATANTE

Diretor / Gerente

CPF/MF

Ordem	Secretária	Servidor	Matricula	Assinatura
-------	------------	----------	-----------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

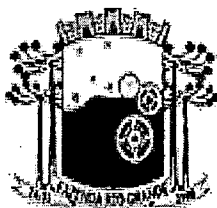
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	M Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	
	Educação	Edson Luiz Ramos	351.103	
	Saúde	Karien Souza Dias	351.322	
	Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348	

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO Nº. 40972/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 151/2022

ANEXO XV

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC, do município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 6 (seis) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 2.334.141,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 02 (duas) equipes: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. Cada equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 960.364,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

po: G1

3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 01 (uma) equipe: Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 616.919,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

4 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Equipe Padrão: 01 (uma): Prestação de serviço de execução de Engenharia, limpeza e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no mínimo 1 (um) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) para executar a roçada e 3 (três) auxiliares de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). Resumo dos serviços: Roçadas, capinação, raspagem, corte de grama, manutenção de jardins, plantio de árvores e flores; Limpeza de ruas, passeios; Pintura de meio-fio e Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, manutenção predial e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela contratante.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 616.919,64
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)
Grupo: G1



5 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Execução de serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil – RCC: Dispondo de 1 (um) chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -LIMPEZA DE TERRENO: Deverá ter no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). -COLETA DE RESÍDUOS VERDES e RCC: Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) equipe, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Operador de Retroescavadeira (CBO 7151-15), 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10), e 2 (dois) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25). A prestação dos serviços deste item se dará para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 2.386.821,24
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	12	METRO QUADRADO
2	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	12	METRO QUADRADO
3	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	12	METRO QUADRADO
4	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	12	METRO QUADRADO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/08/2022 15:26:42



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00062/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

40972/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

5

Objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data da Divulgação

02/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/08/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 154/2022 de 01 de agosto de 2022

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos vinte e nove do mês de julho do ano de 2022, às 16 h e 30 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 134/2022, estava à disposição para a abertura do envelope da proposta interessada no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto "O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande". A Presidente iniciou a sessão recebendo o envelope de habilitação da empresa proponente: JAQUELINE APARECIDA FERREIRA LOURENÇO inscrita no CNPJ nº 46.483.514/0001-46; A Presidente passou envelope de habilitação, devidamente lacrado, aos membros da Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope e constatou-se que:

Foi inabilitada a seguinte Proponente:

JAQUELINE APARECIDA FERREIRA LOURENÇO CNPJ nº 46.483.514/0001-46

Em razão de que não foi apresentada as seguintes documentações exigidas nos itens 5.2.1 habilitação jurídica; 5.2.2 habilitação fiscal; 5.2.3 qualificação técnica; qualificação econômica financeira e documentos complementares pertinentes com o objeto deste chamamento.

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos.

Gláucio Erandi R. de Oliveira
Presidente

Priscila Marcondes dos Santos
Secretária

Simone Ap. Anny Rodrigues
Membro



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 009/2022
De 01 de agosto de 2022

Súmula: Concede diárias ao Membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 95/2014 e da Resolução 001/2018 do Conselho de Administração da FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam concedidas diárias ao Membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, abaixo, que estará à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal - participando do Exort XP 2022 promovido pela XP Investimentos, na cidade de São Paulo/SP, de 03 e 04 de agosto do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 160/2022:

NOME	CPF	CARGO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Fernando Damar do Amaral	047.141.109-42	Membro do Conselho de Administração - FAZPREV	2	R\$ 1.129,10	R\$ 2.258,20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 049/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Av. das Indústrias, 117 - Itaipopolis - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 81.870-001
CNPJ nº 05.145.721/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022
PROTOCOLO 40912/2022 - Processo Administrativo nº. 151/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: ROSANA DE FATIMA DA SILVA

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 01/08/2022.

Valor: R\$ 1.922,81 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Dotações Orçamentárias: 3104.1192.3103.1193.

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

a apoiar empreendimentos produtivos no Município de Cruzmaltina. O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, situada à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Cruzmaltina, 19 de julho de 2022.
Natal Casavecchia
Prefeito Municipal

80455/2022

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul-PR, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o edital referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA); onde a NOVA DATA de Abertura das propostas e Recebimento dos lances se dará: 16/08/2022. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.diamantedosul.pr.gov.br e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (45) 3230-1239.

Diamante do Sul, 01 de agosto de 2022.
Darci Tirelli
Prefeito Municipal

80336/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.
CONTRATADA: Godois Construtora Ltda, CNPJ 21.697.836/0001-67.
OBJETO: Construção de 02 (dois) barracões industriais tipo incubadora com serviços de: movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas em concreto pré-moldado, alvenaria de vedação, cobertura em estrutura metálica, esquadrias em madeira, aço, alumínio e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias, de prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, pavimentação e diversos, entre outros, conforme projetos e especificações.
VALOR: R\$ 2.907.906,48 (dois milhões, novecentos e sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

80514/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

OBJETO: aquisição de duas unidades de veículo tipo ambulância para transporte de pacientes afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da resolução SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 110/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 28 de julho de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

80491/2022

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022, Empresa Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03, publicado no dia 30 de julho de 2022, no JO (página 17), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (página 94), Diário do Estado - DIOE (edição nº União - DOU (edição nº 144, página 220) em vigor. Onde se Lê: VALOR: R\$ 4.014.524,80 (quatro milhões, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); PERÍODO: até 5 de abril de 2022.

Leia-se: VALOR: R\$ 3.968.148,80 (três milhões, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos); PERÍODO: 6 de agosto de 2022 a 4 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 1 de agosto de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

80607/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PROTOCOLO 40972/2022 - Processo Administrativo nº. 151/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

80475/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 118/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos, em cumprimento às Emendas de Execução Obrigatória - Área Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 16 de agosto de 2022, às 9:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-13.64 ou pelo e-mail sonia.sml@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu-PR, 01 de agosto de 2022.
Raphael Buier Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

80474/2022

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1ª ADENDO - MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 146/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada, para futura e eventual execução de serviços com trator terracedor, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500065963 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL, ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

ONDE SE LÊ:

I - Lote 1					
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$
1	109.787	400	HORA	Trator com no mínimo 180 cv, equipado com terracedor de no mínimo 34 discos, para construção de terraços base larga.	R\$ 401,67
					R\$ 160.668,00
					TOTAL R\$ 160.668,00

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

522853522

Documento emitido em 02/08/2022 08:46:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11224 | 02/08/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
Trator com no mínimo 180 cv, equipado com terracedor de no mínimo 34 discos, para construção de terraços base larga.	R\$ 494,17	R\$ 197.668,00
		TOTAL R\$ 197.668,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROTOCOLO 40972/22 - Processo Administrativo nº. 151/22
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de Agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição sob demanda, de equipamentos (a saber: conjunto consultório odontológico e televisor 50") e mobiliário em geral (longarinas de 3 e 4 lugares), os quais serão empregados nas estruturas físicas do Departamento Odontológico e demais unidades de saúde familiar do Município de Guairá, conforme RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019 e Nº 252/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 15/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/08/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://blicompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 1º de agosto de 2022.
MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL, ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

Justificativa: adequação dos valores, conforme mapa de preços anexo ao processo.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 146/2022, para a seguinte data: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 15/08/2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/08/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 15/08/2022. O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Guairá-PR, 1º de agosto de 2022
MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pranchas de eucalipto para manutenção e reforma de 78 (setenta e oito) pontes de madeira localizadas nos diversos bairros rurais do município., com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 292.572,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais). Recebimento das propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/08/2022 (quinze dias de agosto de 2022), abertura e julgamento das propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/08/2022 (quinze dias de agosto de 2022), início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 15/08/2022 (quinze dias de agosto de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível - na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 1º de agosto de 2022
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 58/2022

Processo Administrativo nº 426/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição conforme demanda de pneus novos, câmaras de ar e protetores visando atender as necessidades básicas dos veículos e máquinas da frota municipal (incluindo a Fundação Hospitalar, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias), com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.418.174,67 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/08/2022 (dezesseis dias de agosto de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/08/2022 (dezesseis dias de agosto de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/08/2022 (dezesseis dias de agosto de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 1º de agosto de 2022
Antoneley de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Robson da Silva Reis
Presidente FHMSI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022

COM LOTE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Associação, Liga de Árbitros ou Empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Ibaí através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com especificações presente no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 211.600,00 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais).. Recebimento das Propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/08/2022 (doze dias de agosto de 2022). Abertura e Julgamento das Propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/08/2022 (doze dias de agosto de 2022). Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/08/2022 (doze dias de agosto de 2022). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e site www.bll.org.br

Ibaí, 1º de Agosto de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

P. A. Nº 94/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL PARA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 15/08/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 15/08/2022 às 08:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euríson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 1º de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

P. A. Nº 95/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DE BASES LARGAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 15/08/2022 - Horário: 14:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 15/08/2022 às 13:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euríson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 1º de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

P. A. Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 18/08/2022

Horário: 08:30 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euríson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 1º de agosto de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	151		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de engenharia, limpeza urbana e conservação de áreas públicas e serviços de limpeza de terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.915.166,20		
Data de Lançamento do Edital	02/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/08/2022	Data Registro	02/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)